LEI "R" Nº 8, de 17 de março de 2015

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial firmado em 29 de dezembro de 2014, com a Srª Maricélia Trindade Couto Fontoura e o Sr. Joaquim Couto Fontoura, consistente no pagamento da importância total de R$ 9.855,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), a título de indenização/reparação de danos ocasionados em automóvel de propriedade da Sra. Maricélia, em virtude de acidente automobilístico causado por veículo pertencente ao Município de Toledo, no mês de setembro de 2014, da seguinte forma:

I – R$ 9.455,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) à Sra Maricélia Trindade Couto Fontoura, a título de reparação dos danos ocasionados no veículo de sua propriedade;

II – R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Sr. Joaquim Couto Fontoura, a título de ressarcimento de despesas com guincho.

Parágrafo único – O valor total a que se refere o **caput** deste artigo deverá ser pago no prazo máximo de trinta dias contados da publicação desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de março de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: Jornal O PARANÁ, nº 11.861, de 19/03/2015, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.213, de 19/03/2015